



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ. 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 16
FLS n° 54
Ass: _____

CONTRATO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 16/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor/Artista "LEANDRO ÁVILA", que fará apresentação nas Festividades em Comemoração ao 29º aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 23 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO E O SR. EDSON DOS SANTOS AGUIAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.064.023/0001-90, com sede administrativa na Rua Ulisses Guimarães, 100, Centro, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, residente na Avenida Araguaia, nº 0, Centro, nesta Cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CPF sob nº. 749.854.432-72, portador da Carteira de Identidade nº. 412.64095-3, expedida pela SSP/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. EDSON DOS SANTOS AGUIAR, inscrito no CPF nº 027.357.493-04, residente e domiciliado na Rua E, nº 37, Bairro Sebastião Regis, CEP: 65.900-000, Imperatriz/MA, neste ato representando o artista citado, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor/Artista "LEANDRO ÁVILA", que fará apresentação nas Festividades em Comemoração ao 29º aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 23 de Fevereiro de 2020, com início previsto para às 19h00min e duração mínima de 02h00min.

Parágrafo Primeiro. O show contratado compõe a programação das festividades de comemoração ao 29º aniversário de Emancipação Política do Município de Carrasco Bonito/TO, constituindo-se em execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela Banda.

Parágrafo Segundo. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela Atracção Artística "LEANDRO ÁVILA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo show contratado pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor certo e determinado de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), mediante a emissão e remessa da competente Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária na conta corrente do **CONTRATADO** conforme dados abaixo:

Banco: CEF

Agência: 0644

Op: 013

Conta: 00069019-1

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: slpcarrascobonito@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO TO
CNPJ. 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	16
FLS n°	35
Ass:	

Favorecido: EDSON DOS SANTOS AGUIAR

Parágrafo Primeiro. A mora injustificada sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo Segundo. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer um de seus veículos, doença de qualquer especial ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc.

CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

UNIDADE: 10.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0008.2.033 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em um só ato, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) dia, correspondente a data de 23/02/2020.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Fornecer hospedagem e alimentação para os integrantes da equipe da banda em questão;
- Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- Fornecer à banda e sua equipe água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
- obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o serviço na forma ajustada, consubstanciado na realização de show pela

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: sls@carascobonito.ma.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
CNPJ 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	9616
FLS n°	
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: É eleito o foro da cidade de Augustinópolis/TO, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato. Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Carrasco Bonito – TO 19 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON DOS SANTOS AGUIAR
CPF Nº 027.357.493-04
REPRESENTANTE DO ARTISTA
LEANDRO ÁVILA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Deiaia Silva do Nascimento*
RG Nº
CPF Nº *070.380.421-59*
ASSINATURA: *[Signature]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Priscila Santana O. Mendes*
RG Nº
CPF Nº *048.330.721-54*
ASSINATURA: *[Signature]*